

**DECRETO Nº 5573, DE 29 DE MAIO DE 2020****Dispõe sobre a suspensão do Programa Municipal Renova Saúde e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições previstas no art. 88, VII da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** que “a Saúde é direito de todos e dever do Estado garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação”;

**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional Pela Organização Mundial da Saúde - OMS em 30/01/2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), atualizada para Declaração de Pandemia em 11/03/2020;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), visando a contenção da coletividade;

**CONSIDERANDO** as ações recomendadas pelo Ministério da Saúde para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19, no âmbito do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 113, de 12 de março de 2020, em que Declara Situação de Emergência em Saúde Pública em razão de surto de doença respiratória;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 47.886, de 15 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção de contágio e de enfrentamento e contingenciamento no âmbito do Poder Executivo, de epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), instituiu o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal nº 5.365, de 19 de março de 2020, que declara a Situação de Emergência de Saúde Pública decorrente do Coronavírus - COVID-19, no âmbito do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais e, posteriormente o Decreto Municipal nº 5.443, de 06 de abril de 2020, que declara estado de calamidade pública no Município de Uberaba decorrente da disseminação do Coronavírus e propagação da COVID-19;

**CONSIDERANDO** suspensão dos atendimentos e procedimentos eletivos de saúde em virtude do disposto no Decreto Municipal nº 5.351, de 18 de março de 2020, republicado em 19 de março de 2020, que “Impõe medidas emergenciais, decorrentes da propagação do Coronavírus – COVID-19 na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais”;

**CONSIDERANDO** as medidas administrativas de contenção e controle orçamentários e de despesas, estabelecidas pelo Decreto Municipal de nº 5.445 de 08 de abril de 2020, que teve seu artigo 4º revogado pelo Decreto Municipal de nº 5.478 de 29 de abril de 2020;

**CONSIDERANDO** que o Município de Uberaba tem a responsabilidade de lidar com o cenário local de prevenção e contenção da disseminação da doença;

**CONSIDERANDO** que todos os cuidados são fundamentais para frear a velocidade de transmissão do vírus e, assim, evitar uma sobrecarga no sistema de saúde;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal no 13.168/2019, de 26 de novembro de 2019, que “Cria o Programa Municipal Renova Saúde no âmbito do Município de Uberaba”;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Para todos os fins de direito, o Programa Renova Saúde ficará suspenso por tempo indeterminado.

**Art. 2º**. Revogam-se as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 29 de Maio de 2020.

**PAULO PIAU NOGUEIRA**  
Prefeito

**IRACI JOSÉ DE SOUZA NETO**  
Secretário de Saúde

**RODRIGO LUIS VIEIRA**  
Secretário de Administração e Interino de Governo

**DECRETO Nº 5574, DE 29 DE MAIO DE 2020**

**Revalida prazo do Decreto nº 1343/2017, que “Aprova o Projeto do Loteamento 'Residencial Maria da Glória', localizado neste Município” e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 88, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/79 e § Único do art. 37 da Lei Complementar Municipal 474/2014,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** – Fica revalidado por mais 180 (cento e oitenta) dias, o prazo para o registro imobiliário referente ao Loteamento aprovado através do Decreto nº 1343, de 22 de novembro de 2017, que “Aprova o Projeto do Loteamento 'Residencial Maria da Glória', localizado neste Município”.

**Art. 2º** – Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.